



DEVOLVIDO  
AO EXECUTIVO  
19-03-96

J

# Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: 20/11/95 .....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 98/95- Cria dentro da  
Lei nº 1.990/91, o cargo de Chefe do Departamento  
de Parques, Praça e Jardins.

## AUTUAÇÃO

Aos vinte ..... dias do mês de novembro ..... de mil  
novecentos e noventa e cinco ....., nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho ....., Secretário, autuo os  
documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho.  
o subscrevo e assino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km<sup>2</sup>

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 98/95, que estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, objetiva a criação do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Como Vossas Excelências já sabem, o município de Guaçuí é reconhecidamente uma das cidades mais belas do Sul do Estado, dada sua localização geográfica e planejamento urbano, suas praças e jardins sempre foram motivos de orgulho para nossa gente, porém, a cada ano que passa aumenta a demanda de trabalho, já que novos projetos estão sendo implementados, atendendo a todos os bairros, quer seja através de jardins, de arborização e construção de canteiros.

Sabemos que turisticamente é importante uma cidade florida, ornamentada e limpa. Este é o caminho para Guaçuí.

A tendência com a reforma do centro da cidade é aumentar ainda mais a demanda para implantação, cuidado e manutenção de nossos jardins, além de valorizar os imóveis onde eles estão localizados.

Não existe uma infra-estrutura em termos administrativo que aguente tal demanda atualmente, portanto, urge a necessidade de se criar este Departamento, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Aproveitamos a oportunidade, para esclarecer a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km<sup>2</sup>

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

Vossas Excelências as atribuições e responsabilidades do Departamento de Parques, Praças e Jardins.

O Departamento de Parques, Praças e Jardins auxiliará a Secretaria Municipal de Obras a coordenar as atividades de parques, praças e jardins, preservando a qualidade de vida da população e os recursos ambientais, além de:

1. Planejar e coordenar as atividades de implantação, conservação ou recuperação de praças, parques, áreas verdes e de lazer, canteiros e outras;
2. Elaborar estudos e executar projetos para a implantação de praças, parques e jardins;
3. Coordenar as atividades de arborização e poda em parques, jardins e logradouros públicos;
4. Coordenar, orientar e fiscalizar o uso social dos parques, praças, bosques e jardins;
5. Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Pelo exposto, estamos cientes de que Vossas Excelências votarão favorável o Projeto de Lei nº 98/95.

Atenciosamente

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km<sup>2</sup>      Clima: Agradável e Úmido      Altitude: 586m      Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 98/95

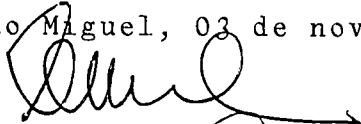
CRIA DENTRO DA LEI Nº 1.990/91,  
O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMEN-  
TO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.

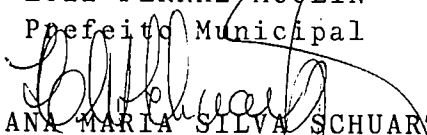
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro da Lei nº 1.990/91, que Dispõe' Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando ' em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí, Paço São Miguel, 03 de novembro de 1995.

  
LUIZ FERRAZ MOULIN  
Prefeito Municipal

  
HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ  
Procuradora Geral do Município

  
HELTON AFONSO GUIMARÃES  
Secr. Mun. de Obras

Guaçuí-ES., 31 de outubro de 1995.

Do: Professor Municipal WARLEN FIGUEIRA ROSSI

Ao: Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal  
Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN

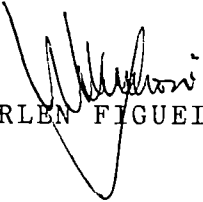
Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminho justificativa para que Vossa Excelência autorize o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal para apreciação dos Nobres Edis, com o objetivo de criação de cargos comissionados, a saber:

- . CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS;
- . CHEFE DA ÁREA DE DIVISÃO E PRODUÇÃO VEGETAL.

Na certeza do pronto atendimento de Vossa Excelência apresento minhas,

Respeitosas Saudações

  
WARLEN FIGUEIRA ROSSI

A Procuradoria Geral p/ estudar o assunto  
Em 27/10/95

Alcindo

Heliane,  
Preparou Projeto-lei, elaborado no  
o Departamento de Parques e jardins, junto à  
Sec. M. de Obras, conforme justificativa em  
anexo.

E 3/11/95

Julio